TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001901/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/08/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037237/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46301.004901/2013-18
DATA DO PROTOCOLO: 09/08/2013

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46301.004370/2013-55
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 26/06/2013

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DOS PROFESSORES DO OESTE DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 80.628.555/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ERIVELTON JOSE KONFIDERA;

E

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 84.592.369/0001-20, neste ato representado(a) por seu Reitor, Sr(a). ARISTIDES CIMADON;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de março de 2013 a 25 de fevereiro de 2015 e a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **entre os trabalhadores que prestam serviços de professor(a) à Funoesc/Unoesc, Campus de Xanxerê e de São Miguel do Oeste, Unidades de Chapecó, São Domingos, Cunha Porã, Maravilha, Mondaí, Pinhalzinho e São José do Cedro e Unidades Básicas de Educação**, com abrangência territorial em **Chapecó/SC, Cunha Porã/SC, Maravilha/SC, Mondaí/SC, Pinhalzinho/SC, São Domingos/SC, São José do Cedro/SC, São Miguel do Oeste/SC e Xanxerê/SC**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - AUXÍLIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

O (a) professor(a) que tenha filho(a) portador(a) de necessidades especiais, devidamente comprovado, fará jus mensalmente a um auxilio especial de 10% (dez por cento) da sua remuneração para que possa ajudar nos tratamentos especializados, limitando o valor da remuneração ao valor máximo de R$ 1.070,00 (hum mil e setenta reais).

Auxílio Creche

CLÁUSULA QUARTA - AUXÍLIO CRECHE

A UNOESC oferecerá auxílio creche de R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, para os filhos dos (as) professores (as), menores de 5 (cinco) anos. O Auxílio previsto nesta cláusula só será pago ao (à) Professor (a) que tenha jornada semanal mínima de 20 (vinte horas).

ERIVELTON JOSE KONFIDERA
Presidente
SINDICATO DOS PROFESSORES DO OESTE DE SANTA CATARINA

ARISTIDES CIMADON
Reitor
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA